



DECRETO Nº 15.000, de 29 de junho de 2015.

CONCEDE APOSENTADORIA POR INVALIDEZ, EM CARÁTER PROPORCIONAL, AO SERVIDOR JHON PETERSON INÁCIO DE LIZ

O PREFEITO EM EXERCÍCIO DO MUNICÍPIO DE LAGES, no uso da competência privativa que lhe confere o art. 94, da Lei Orgânica do Município de Lages e em conformidade com o art. 40, § 1º, I da Constituição da República,

DECRETA:

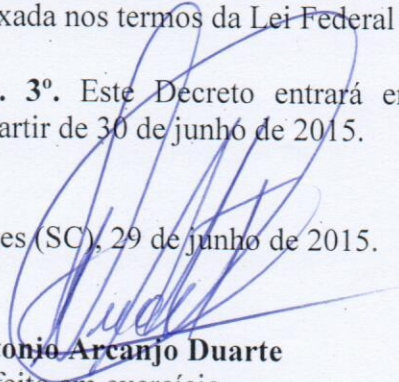
Art. 1º. Fica concedida **APOSENTADORIA POR INVALIDEZ EM CARATER PROPORCIONAL**, ao servidor **Jhon Peterson Inácio de Liz**, inscrito no CPF nº 015.389.670-14 e no PASEP nº 12956905688, portador da matrícula funcional nº 19444/01, ocupante do cargo de provimento efetivo de **Agente Público Municipal – Vigia, padrão 1**, com jornada de trabalho de **40hs semanais**, do Quadro de Servidores Públicos Municipais, lotado na Secretaria Municipal de Segurança e Ordem Pública.

Art. 2º. Determina o pagamento dos proventos de aposentadoria em caráter proporcional, nos termos do art. 40, §1º, inciso I, da Constituição da República, que corresponderá a 12,13% (doze vírgula treze por cento) da sua remuneração de contribuição, **observada a metodologia de cálculo prevista na Lei Federal nº 10.887/04**, perfazendo o valor de R\$ 788,00 (setecentos e oitenta e oito reais), que será mensalmente pago pelo LAGESPREVI.

Parágrafo único. O valor dos proventos de aposentadoria terá a revisão geral anual fixada nos termos da Lei Federal nº 10887/2004.

Art. 3º. Este Decreto entrará em vigor na data de sua publicação, com efeitos a partir de 30 de junho de 2015.

Lages (SC), 29 de junho de 2015.


Antonio Arcanjo Duarte
Prefeito em exercício